



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

PORTARIA GR Nº 1.063, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre delegação de competências ao titular da Pró-Reitoria de Administração para prática de atos relativos às finanças, contabilidade e aquisição de bens e serviços.

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, e considerando,

a - Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b - Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c - Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d - A subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no DOU de 7 de maio de 2009;

e - As delegações de poderes previstas no artigo 31, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução 42/2016/CONSUNI, e alterações posteriores; e

f – Considerando o que consta no Processo nº 23282.010075/2018-18, resolve:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Art. 1º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração para a prática de atos relativos às finanças, contabilidade, tais como:

I – autorização para credenciamento e execução de cadastro, alterações e cancelamento de senhas para acesso de operadores na Rede SERPRO, SIASG, SIAFI Operacional, SIAFI Educacional, SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial;

II – representação Legal da UNILAB junto à Prefeitura Municipal de Redenção, Prefeitura Municipal de Acarape e Prefeitura Municipal de Fortaleza para tratar de assuntos relativos ao recolhimento de impostos municipais;

III – autorizar a disponibilização dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e de dados por dispositivos do tipo celular, tablet e modem, quando se destinarem as necessidades de serviço e se devidamente justificado, nos casos previstos no artigo 6º, incisos VI e VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

IV – deliberar sobre os casos em que os valores mensais para utilização dos serviços de comunicação de voz ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

V - apreciar o mérito dos pedidos de concessão de diárias e passagens, realizando aprovação preliminar da admissibilidade administrativa do deslocamento, na função de assessor do Proponente.

Art. 2º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração para a prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, tais como:

I – reconhecimento e ratificação de dispensas e inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93;

II – aprovação e abertura de editais de licitação, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93;

III – designação de pregoeiros no âmbito da Pró-Reitoria de Administração;

IV – avaliar e decidir sobre aplicação de penalidades em processos atinentes a sanções decorrentes de irregularidades cometidas em certames licitatórios ou contratos administrativos, na forma do que prevê o artigo 87 da Lei 8666/1993 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, em todos os casos, exceto quando se tratar de PAR (Processo Administrativo de Responsabilização);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Art. 3º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração para a prática de atos inerentes a referida Unidade, tais como:

I - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo e/ou resolução de questões relacionadas com matérias de competências da Pró-Reitoria de Administração;

II - emitir regulamentos ou manuais acerca do funcionamento e fluxo dos trabalhos realizados no âmbito da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 4º Todos os atos emitidos pelo titular da Pró-Reitoria de Administração consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à Reitoria, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 6º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do titular da Pró-Reitoria de Administração, quando em exercício de substituição.

Art. 7º O titular da Pró-Reitoria de Administração responde solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 8º Este ato de delegação é revogável a qualquer tempo, conforme requisitos impostos pelo artigo 14, § 2º, da Lei 9784/1999;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor